

da Estância Turística

- Capital Nacional



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 17/08/2.018, e registrado sob o nº 181/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553/2017, no valor de R\$ 270.000,00, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequada quando da elaboração da redação final, sendo que o art. 1º do projeto passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° (...)

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS 10 301 0004 2103 0000 – SAMS – ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

Assim, com a emenda, emito parecer favorável a sua tramitação.

Ibitinga, 21 de agosto de 2.018.

Vereador: Richard Porto de Rosa

Relator Especial

